

Solicitação: SICOUV 842/2019

Solicitação:

Eu, [...], CPF [...], Analista de Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO), email: [...], fone: [...], endereço: [...], Nº [...]. Setor [...]. Goiânia/GO - CEP: [...]. venho por meio deste fazer o seguinte questionamento:

Por qual instituição é feito o controle/fiscalização/julgamento das contas de gestão do Tribunal de Contas?

Pela Assembleia Legislativa, conforme previsto na Constituição Estadual,

ou

Pelo Tribunal de Contas, conforme competência prevista no art. 71, inciso II, da CF:

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.

Resposta:

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento à sua solicitação (Lei Federal 12.527/2011), protocolo **SICOUV 842/2019**, informo que compete à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a apreciação das Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme artigo 29, XXV da Constituição Estadual do Estado de Rondônia.

Caso queira consulta a Constituição Estadual, fica facultado o acesso ao Portal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – AL-RO (<https://www.al.ro.leg.br/>) ou por meio do link https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/ce1989_ec134-1.pdf.

Pelo exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que seu Pedido de Informação será **concluído e arquivado**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 853/2019

Solicitação:

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO TCE/RO

Os cidadãos que subscrevem o presente, integrantes das entidades abaixo nominadas, vêm à presença de V. Exa., com fulcro na Constituição Federal, e Leis 12527/11 e 13460/17, requerer informações a respeito dos questionamentos alusivos, devendo a resposta ser apresentada para **cada item e alínea abaixo, objetivamente**:

1) Subsídio

2.1) qual é o valor dos subsídios, que recebem Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do MP desse Tribunal?

2) Funções de Direção

2.1) em caso de pagamento pelo exercício de cargos de direção nesse Tribunal e no MP de Contas, inclusive, a título de exemplo, Escola de Contas, Presidência, Vice, Corregedorias, Ouvidorias, etc, informar:

- A) O título da função;
- B) O nome de cada beneficiário;
- C) O valor;
- D) Esclarecer se a função se incorpora ou não e em que condições;
- E) Explicitar se o recebimento em tela soma-se ao subsídio, incidindo ou não o teto constitucional; e
- F) Declinar a base legal/norma ou decisão que justifique o recebimento de cada alínea anterior, enviando cópia ou link;

3) Gratificações/Auxílios

3.1) Informar, em relação ao presente item, especificamente, se Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores recebem, também, as vantagens abaixo:

- A) gratificação/auxílio/adicional/indenização de transporte;
- B) para custeio de alimentação;
- C) para custeio de saúde;
- D) para aquisição de livros e/ou outro título, para mesmo fim;
- E) Auxílio pré-escolar/creche;
- F) Auxílio Natalidade;
- G) Auxílio-Moradia, a partir da decisão na AO 1773-STF, que pôs fim a esse recebimento;
- H) Auxílio "Paletó" e/ou outra para o mesmo fim;
- I) Familiares - Auxílio Funeral e
- J) Outros

3.2) Informar, igualmente, para cada um desses:

- A) os nomes dos beneficiários;
- B) valores respectivos mensais;
- C) a base legal/norma ou decisão, que autorize esse recebimento de cada alínea do item anterior, enviando cópia desta ou link e
- D) se há inclusão no teto;

4) Outras parcelas, gratificações e/ou vantagens, a qualquer título, inclusive indenizatórias

4.1) além dos itens 1, 2 e 3, informar, se houver, todas as demais parcelas, gratificações e/ou vantagens, recebidas a qualquer título, por Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do MP desse Tribunal, inclusive indenizatórias, informando

- A) os nomes dos beneficiários;

- B) valores respectivos mensais;
- C) a base legal/norma ou decisão, que autorize esses recebimentos, enviando cópia desta ou link e
- D) se há inclusão no teto;

5) Despesas médicas/odontológicas/estéticas

5.1) esclarecer se esse TCE ressarciu despesas médicas/odontológicas/estéticas de Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, de 2018 até 30/09/19, informando

- A) nomes dos beneficiários;
- B) os valores específicos; e
- C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

6) Substituição

4.1) em caso de pagamento por substituição, informar:

- A) os nomes dos beneficiários (Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores) que a recebem;
- B) os valores mensais, recebidos por cada um dos mencionados na alínea anterior, e totais recebidos, ano a ano, de 2018 a 30/09/19;
- C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link; e
- D) se a parcela relativa à substituição exercida é computada para efeitos do teto, ou se é recebida sem abatimento;

5) Incorporações e vantagens pessoais

5.1 Em caso de recebimento de incorporações e vantagens pessoais, informar:

- A) o nome dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores que as recebem;
- B) os valores mensais recebidos e totais, a esses títulos, desde 19/11/2015 até 30/09/19, por beneficiário;
- C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;
- D) se as parcelas referidas estão sendo computadas para efeitos do teto (RE 606.358/SP, Rel. MINISTRA ROSA WEBER, Plenário, STF, julgamento 18/11/2015, DJ-e 01/04/2016 e em Repercussão Geral., RE 609381, Relator(a): Min. TEORI ZAVASCKI, Tribunal Pleno, julgado em 02/10/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-242 DIVULG 10-12- 2014 PUBLIC 11-12-2014). Se não estão, justificar;
- E) se referidas parcelas serão absorvidas e quando ao valor dos subsídios (RMS 33.744/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/04/2018, DJe 19/04/2018, STJ). Se ainda não foram, justificar;

6) Ajuda de custo

6.1) em caso de pagamento de ajuda de custo a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

- A) nomes dos beneficiários;
- B) os valores específicos mensais e totais recebidos, desde 2018 até 30/09/19; e
- C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

7) Diárias

7.1) em caso de pagamento de diárias a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

- A) nomes dos beneficiários;
- B) os valores específicos mensais e totais recebidos, desde 2018 até 30/09/19; e
- C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

8) Passagens

8.1) em caso de pagamento de passagens a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

- A) nomes dos beneficiários;
- B) os valores específicos mensais e totais recebidos, desde 2018 até 30/09/19; e
- C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

9) Telefones, Tablets, Computadores e outros recursos de tecnologia/telecomunicações e informática, inclusive internet:

9.1) em caso de pagamento dos itens acima, a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

- A) nomes dos beneficiários;
- B) os valores específicos mensais e totais recebidos, desde 2018 até 30/09/19; e
- C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

10) Veículos Oficiais

10.1) em caso de oferecimento de veículos oficiais a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

- A) nomes dos beneficiários;
- B) os valores anuais pagos pelo TCE a esse título, desde 2018 até 30/09/19;
- C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido benefício, enviando cópia ou link; e
- D) se há cumulação do benefício com outros, como auxílio/indenização de transporte;

11) Venda de Férias

11.1) em caso de venda de férias por Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

- A) nomes dos beneficiários;
- B) os valores específicos por cada beneficiário e anuais pagos pelo TCE a esse título, desde 2018 até 30/09/19;
- C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link; e
- D) informar se esse TCE estabelece limite, apenas para pagamento de 1/3 ou se o permite sem restrição (PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DE COMISSÃO - 0004054-48.2014.2.00.0000- CNJ);

12) Moradia Funcional

12.1) em caso de oferecimento de moradia a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

- A) nomes dos beneficiários;
- B) os valores anuais pagos pelo TCE a esse título recebidos, desde 2018 até 30/09/19; e
- C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

13) Servidores em Gabinete

A) informar quantos servidores são lotados em cada Gabinete de Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, inclusive em órgãos de Direção da Presidência, Vice, Corregedoria, Ouvidoria, Escola de Contas e Procuradoria-Geral, por exemplo;

B) quantos possuem cargo efetivo e quantos são de livre nomeação?

C) os valores mensais pagos, nessa situação, a cada um dos servidores, a título de cargo em comissão ou função comissionada;

13. Cursos de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós Doc e outros

13.1) em caso desse TCE pagar ou permitir afastamento para os cursos referidos, a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

- A) nomes dos beneficiários;
- B) os valores anuais pagos pelo TCE a esse título, desde 2014 até 30/09/19;
- C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

13.1) esclarecer, ainda, para cada hipótese, informado os nomes dos beneficiários, se:

- A) houve o pagamento do curso, mediante solicitação prévia ou somente pós a conclusão;

- B) os beneficiários afastados/liberados de suas atividades, em razão dos cursos, receberam ou recebem subsídios e gratificações, adicionais e verbas indenizatórias, passagens e diárias, no período? Se positivo, informar quais e apresentar a norma/decisão que fundamenta o pagamento, encaminhando cópia ou link;
C) se os beneficiários lograram afastamento, informando por qual período;
D) se os beneficiários concluíram todas as etapas do curso, possuindo o título acadêmico correspondente e em caso negativo, justificar;
E) se esse TCE pagou o curso, tendo sido o beneficiário, ainda, afastado de suas atividades, com direito à remuneração, ou se ocorreu apenas uma das duas situações (afastamento sem remuneração ou ressarcimento) e qual;

15) Licença-Prêmio

15.1) em caso de gozo ou pagamento em pecúnia de licença prêmio a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

- A) nomes dos beneficiários;
B) os valores pagos pelo TCE a esse título recebidos, desde 2018 até 30/09/19;
C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

16) Segurança

16.1) em caso de disponibilização de segurança pessoal/residencial/patrimonial a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

- A) nomes dos beneficiários;
B) os valores pagos pelo TCE a esse título recebidos, desde 2018 até 30/09/19;
C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link.

17) Outras vantagens

17.1) em caso de gozo ou pagamento em outras vantagens, não descritas anteriormente, a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

- A) nomes dos beneficiários;
B) os valores pagos pelo TCE a esse título recebidos, desde 2018 até 30/09/19;
C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link.

Considerando que todas essas informações pleiteadas são de fácil e rápida obtenção, demonstrando a eficiência no trato da organização gerencial desse Tribunal, roga-se plena e tempestiva resposta, atentando-se para o Art. 32, incisos I e II da Lei de Acesso à Informação- LAI.

Resposta:

Porto Velho, 08 de novembro de 2019.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento a sua solicitação fundamentada na Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n. 12.527/2011, informo que após diligência aos setores competentes, foram obtidas as informações abaixo e dados em anexo.

Versam os autos acerca do Memorando nº 25/2019/GOUV-SIC (0147659), oriundo da Ouvidoria, no qual encaminha solicitação fundamentada na Lei de Acesso à Informação e na Lei 13460/2017, acerca de situação funcional, vencimentos, gratificações e outros, dados estes vinculados aos cargos de Membros/Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores junto ao Ministério Público de Contas, bem como lotação de servidores em gabinete, conforme pormenorizadamente consignado no requerimento anexo 0147662.

Considerando tratar-se de questionamentos relacionados à temática afeta a diversas unidades desta Corte de Contas, os autos foram encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação, Escola Superior de Contas, Departamento de Finanças, Divisão de Transportes, Assessoria de Cerimonial, Assessoria de Segurança Institucional, para que respondessem objetivamente os questionamentos apresentados, acostando os autos os respectivos documentos comprobatórios, caso existentes.

O resultado do levantamento consta em anexo (0155756), estando pormenorizadamente organizado, consoante informações fornecidas pelas referidas unidades.

Reforço que todas as despesas públicas relacionadas às informações abaixo discriminadas constam no Portal Transparência deste Tribunal de Contas, no sítio eletrônico <http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/>, razão porque, a princípio caberia a esta Administração disponibilizar tão somente os respectivos links para acesso, conforme dispõe o art. 11, §6º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

Não obstante, esta Corte de Contas, firme no propósito de conferir ampla aplicabilidade aos princípios da moralidade administrativa e publicidade, constou no anexo 0155756 todas respostas aos questionamentos apresentados.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 857/2019

Solicitação:

Boa tarde,

Amparado pela Lei nº 12.527/2011, solicito os dados das licitações de obras e serviços de engenharia de 2010 a 2018 para todos os municípios do estado de Rondônia, nos formatos .csv, .xls ou .txt (desde que claramente delimitado para posterior migração para banco de dados), contendo no mínimo os seguintes campos:

- Unidade Gestora ou responsável pela licitação;
- Número/ano da licitação;
- Número do Edital;
- Data do Edital ou data-limite para a proposta;
- Descrição do objeto licitado;
- Total previsto ou orçamento oficial (R\$);
- Número de competidores;
- Propostas apresentadas (identificação do competidor e valor de sua proposta).

Antecipadamente grato,

Resposta:

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento a sua solicitação fundamentada na Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n. 12.527/2011, informo que após diligência à Secretaria Geral de Controle Externo, fora respondido que todos os dados relativos a licitações dos Jurisdicionados encontram-se no SIGAP, módulo corporativo.

O sistema está disponível na página principal desta Corte de Contas ou através do link (<http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/Edital/Index>), onde Vossa Senhoria poderá obter os dados em questão, utilizando-se dos filtros disponíveis.

Vale registrar que a inserção dos dados contidos no referido sistema são de inteira responsabilidade dos Jurisdicionados.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **cancelada e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 863/2020

Solicitação:

Prezados, boa tarde, inicialmente espero estar contatando o setor responsável. Minha solicitação se dá em relação de minha pesquisa de mestrado em História pela Universidade Federal de Pelotas, cujo objetivo é compreender o papel da imprensa na apresentação do novo poder na federação recém-criada, os dados em questão serviram para análise dos custos efetuados com a instituição implantada.

Resposta:

Porto Velho, 15 de outubro de 2019.

Senhor [...],

Em atendimento a sua solicitação fundamentada na Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n. 12.527/2011, informo que da análise perfunctória de seu pedido restou configurado que o requerido foge à competência deste órgão de Contas.

Sugere-se que busque junto aos órgãos da imprensa, cuja cobertura jornalística abranja a região para a qual deseja informações, os subsídios necessários à sua pesquisa.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **cancelada e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 879/2019

Solicitação:

Solicito os documentos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que embasam a avaliação deste a cerca da execução das despesas do governo estadual com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), como instruções normativas e resoluções, por exemplo.

Resposta:

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento a sua solicitação fundamentada na Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n. 12.527/2011, informo que após diligência à Secretaria Geral de Controle Externo fui informado que a Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007 dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores estaduais e municipais responsáveis pelas áreas de Educação e Saúde.

As legislações e normativas podem ser consultadas no link (<https://legislacoes.tce.ro.gov.br/>).

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 886/2019

Solicitação:

Gostaria de saber qual o entendimento deste Tribunal de Contas acerca dos seguintes questionamento:

1. O servidor público civil do Estado de Rondônia pode ter participação societária em empresas?
2. Em caso de alternativa acima ser procedente, quais os tipos empresariais que o sócio servidor público pode participar e quais percentuais de participação societária.
3. Em quais hipóteses o servidor pode constituir uma empresa individual?

Resposta:

Porto Velho, 25 de outubro de 2019.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento a sua solicitação fundamentada na Lei de Acesso à Informação - LAI, informo que o seu pedido trata de análise técnico jurídica. Nesse sentido, oriento que Vossa Senhoria a procurar o setor Jurídico e/ou profissional na área, que poderá sanar a sua dúvida. É oportuno esclarecer que a LAI é destinada a pedido de informações públicas.

Não obstante essa Ouvidoria não ter competência para analisar a questão apresentada, informo que, na esfera estadual, o art. 155, inciso X da Lei Complementar nº 68/92 regulamenta matéria o tema.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 889/2019

Solicitação:

Prezado,

Nos termos da Lei 12.527/2011, a Transparência Brasil, organização da sociedade civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.616/0001-01, solicita acesso, em formato aberto, às seguintes informações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte:

1. Base de dados contendo todos os contratos firmados a partir de 2017, no Rio Grande do Norte e seus municípios, para aquisição de gêneros alimentícios, de refeições prontas e/ou contratação de serviço de fornecimento de merenda escolar que inclua os seguintes dados:

Nome do município ou estado contratante

Modalidade de licitação

Número do processo licitatório

Valor total do contrato

Nome da empresa contratada

CNPJ da empresa contratada

Vigência do contrato

Dotação orçamentária

Modo de fornecimento

Descrição do objeto contratado
Quantidade/ unidade do objeto contratado
Preço unitário por objeto contratado
Preço total (quantidade x preço unitário)
Nos casos de dispensa de licitação, justificativa para a dispensa
2. Base de dados contendo todos os editais de licitação abertos a partir de 2017, no Rio Grande do Norte e seus municípios, para aquisição de gêneros alimentícios, de refeições prontas e/ou contratação de serviço de fornecimento de merenda escolar que inclua os seguintes dados:
Nome do município ou estado contratante
Modalidade de licitação
Número do edital
Valor / orçamento estimativo do edital
CNPJ dos participantes candidatos
Nome dos participantes candidatos
CNPJ dos participantes homologados
Nome dos participantes homologados
Descrição do objeto contratado
Quantidade/ unidade do objeto contratado
Preço unitário por objeto contratado
Preço total (quantidade x preço unitário)

Atenciosamente,

[...]

Resposta:

Porto Velho, 31 de outubro de 2019.

Prezada Senhora [...],

Em atendimento a sua solicitação fundamentada na Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n. 12.527/2011, informo, que após análise prévia, foi verificado que a solicitação está direcionada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – RN, cuja ouvidoria pode ser acionada por meio do Portal do TCE-RN ou diretamente pelo link <http://www.tce.rn.gov.br/Ouvidoria/index>.

Contudo, considerando que Vossa Senhoria se manifesta em nome de uma organização civil, cujo objetivo, *a priori*, é o controle social, constato que o direcionamento foi apenas um equívoco. Assim, esclareço que o Tribunal de Contas de Rondônia não dispõe de banco de dados de acesso aberto das informações solicitadas.

Entretanto, esclareço que a consulta/pesquisa poderá ser feita por Vossa Senhoria diretamente no portal de transparência do Governo do Estado de Rondônia (www.transparencia.ro.gov.br) e/ou diretamente no link <http://www.transparencia.ro.gov.br/ContratoConvenio> com relação aos contratos, e no link http://www.transparencia.ro.gov.br/?p=EncPastald=bPcgUNSUPmLgUEXRdA2LAcOXg9YG2IJF2UB0ITr2-GSUGDXfvuuJyrD1cBy-bHWfzySMwB0BTQMCTWm9tEjGTfzn_VIOotFvUXOvmPIRFVc3QU4#! com relação as compras e licitações.

Do mesmo modo poderá ser feita consulta aos portais de transparência dos municípios de Rondônia.

Em oportuno, aproveito para levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a existência do Portal "Tô no Controle". Ferramenta que o TCE-RO disponibiliza à sociedade em geral, onde o cidadão pode obter informações sobre os municípios do Estado, tais como arrecadação, gastos, orçamentos, comparativos, entre outros.

Caso tenha interesse, fica facultado acesso ao vídeo promocional do referido Portal, disponível no próprio site desta Corte ou pelo link <https://www.youtube.com/watch?v=KzplMQJ5fri>.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 982/2019

Solicitação:

Cumprimentando-os, solicito informação de quantitativos de cargos vagos para o cargo de AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ESPECIALIDADE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, pois no site do TCE só consta o quantitativo de cargos vagos no geral.
Att,

Resposta:

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como **SICOUV 982/19**, para informar que conforme se depreende da Lei

Complementar n. 1.023, de 6 de junho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações, e o Quadro de Pessoal dos Servidores do TCE-RO, o quantitativo de vagas para o cargo de Auditor de Controle Externo não é estratificado por especialidade de graduação, apenas atender ao critério de ser de nível superior.

Dessa maneira, a definição do quantitativo de vagas, por especialidade, ofertadas para o cargo de Auditor de Controle Externo em concurso público é estabelecida em edital, segundo a conveniência e oportunidade, conforme a necessidade demandada pela Secretaria Geral de Controle Externo.

Assim, considerando que não competirem outras providências por parte da Ouvidoria neste momento, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 985/2019

Solicitação:

Prezados (as) Senhores (as),

Na condição de mestranda do Programa de Pós Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul UFMS, eu [...] sob orientação do Prof. Dr. [...] (...@ufms.br) e coorientação da Profª Drª [...] (...@ufms.br), estamos desenvolvendo uma pesquisa sobre "A Qualidade dos Sistemas de Prestação de Contas e seus Impactos Individuais e Organizacionais quanto ao Uso e Satisfação dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas Brasileiros".

Este estudo utilizará o Modelo de Sucesso do Sistema de Informação de DeLone e McLean - Modelo D&M (1992, 2003, 2016) e objetiva avaliar os efeitos das características (qualidade do sistema, qualidade da informação e qualidade do serviço) dos Sistemas de Prestação de Contas Anuais de Governo, no uso e na satisfação dos auditores de controle externo e seus impactos (individual e organizacional) nos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais. Desta forma, esta pesquisa poderá auxiliar os tomadores de decisão dos Tribunais de Contas e desenvolvedores de sistemas para uma melhor compreensão das características mais importantes para a performance dos Sistemas de Informação (SI).

A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética e registrada na Plataforma Brasil sob número 21554619.0.0000.0021.

Para andamento e conclusão desta pesquisa solicitamos os endereços eletrônicos institucionais dos auditores/analistas de controle externo que utilizam o Sistema de Prestação de Contas Anuais de Governo para análise técnica das contas do Poder Executivo Estadual e Municipal que ensejam a emissão de parecer prévio, no intuito de responderem a um questionário de pesquisa on line.

É importante destacar que esta pesquisa tem cunho científico e os dados coletados serão tratados estatisticamente, não havendo a possibilidade de identificação dos respondentes, mantendo o sigilo das informações. A participação dos auditores contribui para a consolidação deste estudo e fortalece a pesquisa científica no setor público. Além disso, o apoio institucional promove o intercâmbio acadêmico, científico e o desenvolvimento organizacional.

Para maiores esclarecimentos, segue em anexo a apresentação da pesquisa e a Carta de Apoio Institucional. Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas.

Resposta:

Porto Velho, 03 de dezembro de 2019.

Prezada Senhora [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como **SICOUV 985/19**, para informar que após diligência à Secretaria Geral de Controle Externo, foi fornecida a lista dos auditores que utilizam o Sistema de Prestação de Contas Anuais de Governo, conforme tabela abaixo:

Auditor	E-mail Institucional
MOISES RODRIGUES LOPES	270@tce.ro.gov.br
GISLENE RODRIGUES MENEZES	486@tce.ro.gov.br
LUCIENE BERNARDO S. KOCHMANSKI	366@tce.ro.gov.br
LUANA PEREIRA DOS SANTOS	442@tce.ro.gov.br
MAIZA MENEGUELLI	485@tce.ro.gov.br
MARA CÉLIA ASSIS ALVES	405@tce.ro.gov.br
JONATHAN DE PAULA SANTOS	533@tce.ro.gov.br
JOÃO BATISTA SALES DOS REIS	544@tce.ro.gov.br
MARCUS CÉZAR SANTOS PINTO FILHO	505@tce.ro.gov.br
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	91@tce.ro.gov.br
ALUIZIO SOL SOL DE OLIVEIRA	12@tce.ro.gov.br
HERMES MURILO CÂMARA AZZI MELO	531@tce.ro.gov.br
JANE ROSICLEI PINHEIRO	418@tce.ro.gov.br

Assim, considerando que não competirem outras providências por parte da Ouvidoria neste momento, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 988/2019

Solicitação:

Gostaria de solicitar informações a respeito do último concurso realizado pelo TCE-RO.

Quantas pessoas foram nomeadas para o cargo de AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS?

Atualmente, existem quantos cargos criados, quantos estão ocupados e quantos estão vagos no cargo para AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS?

Resposta:

Porto Velho, 03 de dezembro de 2019.

Prezada Senhora [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como **SICOUV 988/19**, para informar que conforme se depreende da Lei Complementar n. 1.023, de 6 de junho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações, e o Quadro de Pessoal dos Servidores do TCE-RO, o quantitativo de vagas para o cargo de Auditor de Controle Externo não é estratificado por especialidade de graduação, apenas atender ao critério de ser de nível superior.

Dessa maneira, a definição do quantitativo de vagas, por especialidade, ofertadas para o cargo de Auditor de Controle Externo em concurso público é estabelecida em edital, segundo a conveniência e oportunidade, conforme a necessidade demandada pela Secretaria Geral de Controle Externo.

Assim, considerando que não competirem outras providências por parte da Ouvidoria neste momento, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 991/2019

Solicitação:

Qual a média de salário do técnico administrativo?

Existe uma gratificação implementada para gestores de contratos? Qual o valor?

Qual a média de contratos designados por gestor?

Existe uma gratificação implementada para fiscais de contratos? Qual o valor?

Qual a média de contratos designados por fiscal?

Resposta:

Porto Velho, 17 de dezembro de 2019.

Prezada Senhora [...],

Em atendimento a sua solicitação fundamentada na Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n. 12.527/2011, informo que após diligência ao setor competente, foram obtidas as informações abaixo:

Questionamentos:

1. Qual a média de salário do técnico administrativo?
2. Existe uma gratificação implementada para gestores de contratos? Qual o valor?
3. Qual a média de contratos designados por gestor?
4. Existe uma gratificação implementada para fiscais de contratos? Qual o valor?
5. Qual a média de contratos designados por fiscal?

[...] esclareço que não consta no quadro desta Corte de Contas o cargo de "técnico administrativo". Ademais disso, a remuneração dos servidores está regulamentada na Lei Complementar nº 307/2004/TCE-RO, cuja vigência expirará em 31/12/2019, sendo que a partir do dia 1º/01/2020 a **Lei Complementar nº 1.023/2019** passará a produzir seus efeitos.

Quanto ao exposto nos quesitos 2 e 4, esclareço que não há disposição normativa no âmbito desta Corte que regulamente a implantação de gratificação para gestores e fiscais, sendo esta uma atividade não remunerada.

No que tange aos questionamentos 3 e 5, em consonância com os dados extraídos do sistema que está sendo desenvolvido para gestão e acompanhamento dos contratos firmados por este Tribunal, APLIC, a Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços (Divct) informa que a média de contratos designados por fiscal é de 05 (cinco) a 06 (seis) processos.

Em relação a gestão contratual, trata-se de uma atividade de gerenciamento [...], uma vez que a gestão do contrato decorre do acompanhamento e conclusão dos atos de contratação em consonância com os relatórios apresentados pelos fiscais.

Vale salientar que a **Lei Complementar nº 1.023/2019**, entrará em vigor a partir de 1º/01/2020, e junto com isso, a nomenclatura do cargo de Agente Administrativo passará a ser Técnico Administrativo. Para efeitos de pesquisa, segue abaixo o link da lei onde Vossa Senhoria poderá ter acesso a mudança ao novo quadro de cargos, bem como suas respectivas remunerações.

<http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-1023-2019.pdf>

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1006/2019

Solicitação:

Qual o calendário de eventos e cursos da Escon para servidores e comunidade?

Se ainda não está disponível, quando será disponibilizado?.

Resposta:

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento a sua solicitação fundamentada na Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n. 12.527/2011, informo que a Escola Superior de Contas disponibiliza os cursos a serem realizados no site desta Corte, que pode ser acessado por meio do link: <https://tce.ro.gov.br/Sigiepj/>.

Além disso, vale registrar que os cursos para 2020 serão disponibilizados no citado link, conforme o surgimento de demandas.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1023/2019

Solicitação:

Boa noite,

sou aluna de Ciências Contábeis pela FEARP-USP e para a realização de uma pesquisa acadêmica, solicito as informações descritas a seguir:

-Quantidade total de pessoas nomeadas para o cargo de Auditor de Controle Externo (ou equivalente) a partir do ano 2000 e o respectivo concurso, com o edital anexado ou o link do mesmo.

-Quantidade total de Auditores exonerados, aposentados e falecidos a partir do ano 2000.

-Quantidade total de Auditores ativos atualmente.

Att.

Resposta:

Porto Velho, 19 de dezembro de 2019.

Prezada Senhora [...],

Em atendimento a sua solicitação fundamentada na Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n. 12.527/2011, informo que as informações solicitadas estão disponíveis no site e no Portal de Transparência desta Corte. A informação referente ao falecimento de servidores ativos ou inativos é de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Registro que o art. 11, §6º da Lei 12.527/11 de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, dispõe o seguinte:

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Nesse sentido, as informações referentes à quantidade de Auditores de Controle Externo ativos e inativos, bem como a data de admissão podem ser consultadas através do link: (<https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/Servidores/RelacaoServidores>). As informações referente aos concursos públicos pode ser acessada por meio do link: <https://tce.ro.tc.br/concursos/>.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR